

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI Nº 1.169/2025
DE 21 DE MARÇO DE 2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL EM FAVOR DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/SE - PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE OPERATIVA DO SENAC/SE, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, devidamente autorizado a fazer a doação de um imóvel urbano situado à Rua Benjamin Constant, 273, Centro, nesta cidade de Itabaianinha/SE, de propriedade do Município de Itabaianinha, registrado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Itabaianinha/SE, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas, sob o n. de matrícula 958.

Parágrafo único. O imóvel possui as seguintes dimensões: uma área total de 284,80m², composto de 01 (um) hall de entrada com uma circulação interna, 01 (uma) área livre de ventilação, 04 (quatro) salas de aula, 01 (uma) biblioteca, 01 (uma) secretaria, 01 (uma) cozinha e 03 (três) banheiros sociais, com área total construída de 271,48m², compreendido no perímetro do vértice V-01, com coordenadas de UTM N: 8753032,83 E: 632674,09, medindo pela frente 19,05m (dezenove metros e cinco centímetros), com azimute de 314° 20' 24" confrontando neste trecho com o passeio e a Rua Benjamin Constant, chega-se ao vértice V-02, com coordenadas de UTM N: 8753046,15 E: 632660,49, medindo pelo lado direito 14,95m (quatorze metros e noventa e cinco centímetros), com azimute de 41° 19' 48" confrontando neste trecho com o imóvel de

Praça Floriano Peixoto n.º 27 - 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ n.º 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br, Telefone (79) 3544-1291, Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

LEI**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

n. 267, pertencente à Sra. Maria Cleciana Rodrigues Moreira Alves, pela Rua Benjamin Constant, chega-se ao vértice V-03, com coordenadas de UTM N: 8753057,21 E: 632670,35, medindo pelo fundo 19,05m (dezenove metros e cinco centímetros), com azimute de 133° 43' 12", confrontando neste trecho com o imóvel S/N, pertencente à Sra. Josefa dos Santos, chega-se ao vértice V-04, com coordenadas de UTM N: 8753044,08 E: 632684,28, medindo pelo lado esquerdo 14,95 (quatorze vírgula noventa e cinco centímetros, com azimute de 221° 42' 36", confrontando neste trecho com o imóvel S/N, pertencente ao Sr. João Rodrigues dos Santos, pela Rua Benjamin Constant, chega-se ao vértice V-01, ponto inicial desta descrição. Inscrição municipal de n. 01.03.022.0257.0001 e matrícula de n. 958, para fins de implantação de uma **UNIDADE OPERATIVA DO SENAC/SE**.

Art. 2º. O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/SE, para todos os efeitos e devidos fins, se imitirá na posse do referido imóvel após a assinatura da escritura de doação.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta doação correrão por conta da rubrica orçamentária própria.

Art. 4º. Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos sem que haja, pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/SE, o início da implantação da citada **UNIDADE OPERATIVA DO SENAC/SE**, a presente doação perderá seus efeitos, revertendo assim, o imóvel ora doado, ao patrimônio do Município de Itabaianinha.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 21 DE MARÇO DE 2025.


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal